



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
(Processo Administrativo n.º 02050001/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Encanto, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Umbelino Granjeiro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, **do tipo Menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2022

Horário: 09:30

Local: Rua Umbelino Granjeiro, 5, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);



5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.

5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.

5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,



5.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)

5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;

5.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).

5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

5.13. os interessados devem apresentar no Ato do Credenciamento:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.



A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1. Razão Social e CNPJ.

7.2.2. Número do Pregão.

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

7.2.5. Marca dos produtos;

7.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.2.7. Valor global da proposta.

7.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falta do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- 8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.
- 8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- 8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;

9.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

9.4.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.6. Documentação Complementar

9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS



10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 434/2017 - PMRC.

17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.



17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 434/2017 - PMRC, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: <SEM_VALOR>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Umbelino Granjeiro, 5, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000.



- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <SEM_VALOR>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Umbelino Granjeiro, 5, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
- 21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;



- 21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
- 21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
- 21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

Encanto/ Rio Grande do Norte, 2 de maio de 2022.

Assinatura da autoridade competente



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
(Processo Administrativo n.º 02050001/2022)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	20.000	0,237	4.740,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	6.000	0,7381	4.428,60
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	6.000	1,3734	8.240,40
4	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	UND	9.000	0,3731	3.357,90
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	40.000	0,55	22.000,00
6	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	15.000	0,54	8.100,00
7	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	15.000	0,61	9.150,00
8	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	40.000	0,655	26.200,00
9	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	500	15,27	7.635,00
10	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	20.000	1,578	31.560,00
11	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	UND	12.000	0,70	8.400,00
12	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	30.000	0,26	7.800,00
13	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	40.000	0,2684	10.736,00
14	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	40.000	0,31	12.400,00
15	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	300	7,4032	2.220,96
16	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	UND	6.000	0,645	3.870,00
17	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	15.000	0,50	7.500,00
18	2181 - CLORPROMAZINA 25 MG	UND	10.000	0,2805	2.805,00
19	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	100	6,0142	601,42
20	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	UND	50.000	0,0826	4.130,00
21	2216 - DIAZEPAM 5 MG	UND	30.000	0,0641	1.923,00
22	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	6.000	1,5809	9.485,40
23	3165 - FENITOINA 100MG	UND	30.000	0,398	11.940,00
24	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	40.000	0,1989	7.956,00
25	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	300	6,45	1.935,00
26	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	10.000	0,5135	5.135,00
27	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	45.000	0,2408	10.836,00
28	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	10.000	0,31	3.100,00
29	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	200	12,23	2.446,00
30	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	20.000	0,63	12.600,00
31	7924 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	200	11,67	2.334,00
32	7923 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	UND	15.000	0,6659	9.988,50
33	2193 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UND	20.000	0,36	7.200,00
34	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	15.000	0,37	5.550,00
35	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	15.000	0,58	8.700,00



36	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	UND	15.000	0,4221	6.331,50
37	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	9.000	0,9021	8.118,90
38	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UND	20.000	0,462	9.240,00
39	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	150	9,8447	1.476,70
40	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	300	18,126	5.437,80
41	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	20.000	0,607	12.140,00
42	10969 - PIRACETAM, 400 MG	UND	6.000	0,5165	3.099,00
43	15338 - PREGABALINA, 75 MG	UND	3.000	0,9644	2.893,20
44	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	20.000	0,2243	4.486,00
45	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	300	16,50	4.950,00
46	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	18.000	0,9075	16.335,00
47	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	20.000	0,258	5.160,00
48	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	15.000	1,10	16.500,00
49	8044 - TOPIRAMATO 100MG	UND	10.000	0,3995	3.995,00
50	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	18.000	0,4241	7.633,80
51	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	400	14,57	5.828,00
52	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	20.000	1,14	22.800,00
53	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	UND	6.000	1,30	7.800,00
54	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	300	14,00	4.200,00
55	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	300	9,90	2.970,00
56	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	TB	150	3,09	463,50
57	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	2.000	0,24	480,00
58	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	10.000	0,3811	3.811,00
59	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	400	6,82	2.728,00
60	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	6.000	0,5991	3.594,60
61	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	20.000	0,054	1.080,00
62	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	200	2,62	524,00
63	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	5.000	0,3501	1.750,50
64	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	2.000	0,90	1.800,00
65	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	300	4,33	1.299,00
66	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	300	4,00	1.200,00
67	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	12.000	0,42	5.040,00
68	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	250	7,68	1.920,00
69	10975 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UND	15.000	0,11	1.650,00
70	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	12.000	0,08	960,00
71	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	30.000	0,049	1.470,00
72	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	6.000	0,09	540,00
73	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	3.000	1,63	4.890,00
74	7855 - CAPTOPRIL , 25MG	UND	40.000	0,22	8.800,00
75	7856 - CAPTOPRIL , 50MG	UND	6.000	0,0964	578,40
76	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	8.000	0,45	3.600,00
77	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	12.000	0,40	4.800,00
78	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	12.000	0,2087	2.504,40
79	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	10.000	0,43	4.300,00
80	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	200	12,90	2.580,00
81	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	6.000	0,93	5.580,00
82	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	UND	250	0,229	57,25



83	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	3,9638	19.819,00
84	7858 - CINARIZINA , 25 MG	UND	6.000	0,153	918,00
85	2517 - CINARIZINA 75 MG	UND	4.000	0,27	1.080,00
86	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	10.000	0,30	3.000,00
87	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	3.000	1,14	3.420,00
88	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FR	350	4,70	1.645,00
89	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	TB	300	1,59	477,00
90	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	3.000	0,3125	937,50
91	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FR	250	6,25	1.562,50
92	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	FR	250	7,80	1.950,00
93	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	UND	10.000	0,0902	902,00
94	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	10.000	0,0974	974,00
95	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	12.000	0,25	3.000,00
96	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	350	3,0149	1.055,22
97	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	20.000	0,1434	2.868,00
98	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	10.000	0,2328	2.328,00
99	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	200	7,60	1.520,00
100	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	12.000	0,2655	3.186,00
101	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UND	5.000	0,4007	2.003,50
102	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	15.000	0,09	1.350,00
103	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	15.000	1,50	22.500,00
104	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	40.000	0,059	2.360,00
105	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150ML	FR	300	3,1694	950,82
106	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	UND	9.000	0,1549	1.394,10
107	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	10.000	0,245	2.450,00
108	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	300	4,25	1.275,00
109	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	1.050	4,67	4.903,50
110	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	6.000	0,28	1.680,00
111	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	FR	300	3,6861	1.105,83
112	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	40.000	0,22	8.800,00
113	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	FR	150	6,18	927,00
114	11071 - MELOXICAM, 15MG	UND	10.000	0,1028	1.028,00
115	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	20.000	0,22	4.400,00
116	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	30.000	0,20	6.000,00
117	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,86	2.580,00
118	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	UND	2.500	0,1141	285,25
119	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	250	6,355	1.588,75
120	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	300	7,2963	2.188,89
121	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	TB	350	14,85	5.197,50
122	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	TB	300	5,78	1.734,00
123	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	15.000	0,25	3.750,00
124	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	20.000	0,23	4.600,00
125	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	20.000	0,11	2.200,00



126	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	200	4,90	980,00
127	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	TB	200	11,77	2.354,00
128	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	5.000	0,6869	3.434,50
129	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	UND	15.000	0,105	1.575,00
130	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	15.000	0,249	3.735,00
131	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	10.000	0,29	2.900,00
132	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	20.000	0,0564	1.128,00
133	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	6.000	0,548	3.288,00
134	11141 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	UND	6.000	0,3272	1.963,20
135	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	UND	1.500	0,6235	935,25
136	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	300	3,90	1.170,00
137	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	30.000	0,1973	5.919,00
138	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	30.000	0,50	15.000,00
139	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	300	5,0957	1.528,71
140	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 30 ML	FR	2.000	1,4142	2.828,40
141	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	30.000	0,046	1.380,00
142	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	1.000	19,81	19.810,00
143	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML	FR	300	4,5002	1.350,06
144	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	40.000	0,175	7.000,00
145	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	UND	2.000	0,5384	1.076,80
146	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	8.000	0,28	2.240,00
147	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	10.000	0,18	1.800,00
148	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	30.000	0,29	8.700,00
149	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	4.000	0,25	1.000,00
150	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	1.200	1,9063	2.287,56
151	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	300	3,73	1.119,00
152	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	300	4,216	1.264,80
153	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	10.000	0,0639	639,00
154	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	3.000	0,3103	930,90
155	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	15	400,00	6.000,00
156	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	FR	400	2,50	1.000,00
157	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	TB	150	11,00	1.650,00
158	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	6.000	0,49	2.940,00
159	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	8.000	0,50	4.000,00
160	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	6.000	0,95	5.700,00
161	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	UND	4.000	1,3637	5.454,80
162	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	300	9,83	2.949,00
163	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	400	2,50	1.000,00
164	13656 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	8.000	1,25	10.000,00
165	13655 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRIMIDO	10.000	1,9333	19.333,00
166	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UND	10.000	0,12	1.200,00
167	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	200	4,35	870,00



168	19412 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	50	14,85	742,50
169	13722 - ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FR	200	11,00	2.200,00
170	15327 - Alcool Etil 99% Litro	L	200	9,0345	1.806,90
171	8152 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	UND	500	20,07	10.035,00
172	8211 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	UND	200	21,00	4.200,00
173	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	100	9,99	999,00
174	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	100	22,00	2.200,00
175	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	RL	120	34,0263	4.083,16
176	19414 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	PCT	1.000	24,04	24.040,00
177	15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.000	3,48	3.480,00
178	15334 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	UND	800	6,30	5.040,00
179	19415 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	UND	800	4,73	3.784,00
180	19416 - MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	47,90	14.370,00
181	19417 - LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	CX	200	50,322	10.064,40
182	19418 - LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	CX	300	50,762	15.228,60
183	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	300	49,6469	14.894,07
184	19148 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	CX	200	52,00	10.400,00
185	19419 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	1.500	3,41	5.115,00
186	19420 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	2.000	2,55	5.100,00
187	18146 - Luva cirurgica esteril Nº 6,5 Luva cirurgica esteril Nº 6,5	UND	2.000	2,53	5.060,00
188	3145 - ATADURA CREPOM 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	1.000	4,90	4.900,00
189	15347 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	UND	600	1,70	1.020,00
190	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm	UND	800	7,99	6.392,00
191	19421 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UND	4.000	1,49	5.960,00
192	19422 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	UND	5.000	1,42	7.100,00
193	19423 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	UND	4.000	2,29	9.160,00
194	19424 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	UND	2.000	1,68	3.360,00



195	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	10.000	1,59	15.900,00
196	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	10	71,10	711,00
197	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	250	79,79	19.947,50
198	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	1.500	9,71	14.565,00
199	19426 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	800	9,61	7.688,00
200	19427 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	B	500	8,29	4.145,00
201	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	500	18,56	9.280,00
202	19429 - SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	UND	200	15,15	3.030,00
203	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	100	21,69	2.169,00
204	18346 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	2.000	3,21	6.420,00
205	5986 - Sonda uretral nº 12	UND	2.000	4,27	8.540,00
206	1754 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.000	5,41	10.820,00
207	5422 - Sonda uretral nº 08	UND	2.000	6,27	12.540,00
208	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GALÃO	80	17,69	1.415,20
209	15359 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	UND	100	84,44	8.444,00
210	15360 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	UND	100	86,68	8.668,00
211	19430 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	UND	100	51,06	5.106,00
212	15362 - COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	UND	200	13,91	2.782,00
213	18148 - Equipo Macrogotas simples Equipo Macrogotas simples	UND	1.000	4,05	4.050,00
214	15364 - CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	142,33	2.846,60
215	19431 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	30	199,89	5.996,70
216	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	250	15,15	3.787,50
217	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	57,78	1.733,40
218	15368 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14	UND	120	1,83	219,60
219	15369 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10	UND	120	1,55	186,00
220	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	200	1,68	336,00
221	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	200	2,06	412,00
222	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	200	4,79	958,00
223	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	200	3,17	634,00
224	15374 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	150	4,92	738,00
225	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	500	26,57	13.285,00
226	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	100	70,87	7.087,00
227	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	80	68,61	5.488,80
228	19434 - TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	KIT	20	82,21	1.644,20
229	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	3.000	2,65	7.950,00
230	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	71,04	2.131,20
231	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	69,29	2.078,70
232	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	56,04	1.120,80
233	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	72,12	3.606,00
234	19437 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	30	223,68	6.710,40
235	5407 - SCALP Nº 27 C/100	UND	1.500	1,87	2.805,00
236	15382 - SCALP Nº 23 G	UND	1.200	2,11	2.532,00
237	15383 - SCALP Nº 21 G	UND	1.500	1,95	2.925,00



238	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	2.000	2,00	4.000,00
239	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	3.000	2,11	6.330,00
240	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	2.000	2,01	4.020,00
241	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	14,28	1.428,00
242	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200	15,31	3.062,00
243	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE	RL	200	10,99	2.198,00
244	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	56,11	5.611,00
245	15391 - FIO NYLON 2-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	50	55,19	2.759,50
246	15392 - FIO NYLON 3-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	50	55,85	2.792,50
247	19438 - FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CX	50	63,92	3.196,00
248	15394 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	50	61,00	3.050,00
249	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	60	48,33	2.899,80
250	15396 - Sonda ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	100	10,31	1.031,00
251	15397 - Sonda ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	UND	100	10,57	1.057,00
252	15398 - CATETER Nº 27	UND	600	1,52	912,00
253	15399 - CATETER Nº 24	UND	600	1,84	1.104,00
254	15400 - GARROTE AUTOMATICO	UND	30	8,59	257,70
255	13767 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	UND	1.000	64,13	64.130,00
256	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1.000	56,41	56.410,00
257	13769 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	600	71,92	43.152,00
258	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	600	18,69	11.214,00
259	10924 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	4,74	5.688,00
260	13771 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UN	1.000	19,32	19.320,00
261	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	1.000	5,53	5.530,00
262	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UN	500	44,03	22.015,00
263	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	1.000	7,17	7.170,00
264	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	1.000	12,96	12.960,00
265	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	900	3,10	2.790,00
266	10903 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	1.000	4,78	4.780,00
267	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	1.000	9,01	9.010,00
268	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	5,28	5.280,00
269	10928 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	1.000	2,35	2.350,00
270	12761 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	UND	600	13,78	8.268,00
271	8063 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (Frasco- Ampola)	UN	600	29,00	17.400,00
272	8109 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UND	1.300	15,38	19.994,00
273	10899 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	1.000	15,97	15.970,00



274	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	900	4,47	4.023,00
275	15417 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	UND	600	4,74	2.844,00
276	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	500	12,85	6.425,00
277	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UN	500	11,77	5.885,00
278	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	1.000	2,67	2.670,00
279	13776 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	1.200	4,63	5.556,00
280	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UN	500	11,83	5.915,00
281	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	1.000	9,71	9.710,00
282	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	1.000	2,81	2.810,00
283	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	1.800	5,29	9.522,00
284	10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UN	1.200	1,92	2.304,00
285	15420 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	UND	1.000	4,30	4.300,00
286	12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UN	800	12,90	10.320,00
287	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	500	5,33	2.665,00
288	10900 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	1.500	1,85	2.775,00
289	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	100	3,94	394,00
290	15421 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	24,66	24.660,00
291	13779 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UN	500	10,39	5.195,00
292	18587 - CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	FR	200	80,00	16.000,00
293	18588 - XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FR	200	53,06	10.612,00
294	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	30	17,70	531,00
295	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4.000	17,70	70.800,00
Total Geral					1.794.950,80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



4.1. O prazo de entrega dos bens é de: <SEM_VALOR>, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Umbelino Granjeiro, 5, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Encanto/ Rio Grande do Norte, 2 de maio de 2022.

Assinatura da autoridade competente



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
(Processo Administrativo n.º 02050001/2022)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 5, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.267.363/0001-41, neste ato representado por <SEM_VALOR>, <SEM_VALOR>, inscrito no CPF sob o n.º <SEM_VALOR>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, homologada em, processo administrativo n.º 02050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
(Processo Administrativo n.º 02050001/2022)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro , 5, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.267.363/0001-41, neste ato representado por <SEM_VALOR>, <SEM_VALOR>, inscrito no CPF sob o n.º <SEM_VALOR>, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1-

2-



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
(Processo Administrativo n.º 02050001/2022)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1998**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal